



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, vem, com fundamento no artigo 16, inciso III da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa, submeter à apreciação do Plenário da Casa, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 41/2020

Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para os exercícios de 2021 a 2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fica fixado em parcela única de R\$ 15.219,44 (quinze mil duzentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fica fixado em parcela única de R\$ 2.829,00 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais).

Parágrafo único – Ao Vice-Prefeito no exercício de cargo de Secretário Municipal fica facultado optar pelo subsídio de um dos cargos.

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Vitorino, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fica fixado em parcela única de R\$ 4.772,45 (quatro mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo único – Os detentores dos cargos de que trata este artigo farão jus, anualmente, ao 13º subsídio a título de gratificação natalina e trinta dias de férias remuneradas.

Art. 4º - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os titulares dos cargos de que trata o artigo 3º desta Lei que sejam servidores da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou da União poderão optar pelos vencimentos do cargo efetivo ou pelo subsídio fixado por esta Lei.





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

Art. 5º - Os subsídios de que tratam os artigos anteriores, a título de revisão de caráter geral anual, serão atualizadas nas mesmas datas e pelos índices oficiais concedidos ao funcionalismo público municipal respeitado como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores a concessão da respectiva reposição.

Parágrafo único - O Pagamento do subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda poderá ser concedido após decorrido um ano da instalação da legislatura.

Art. 6º - Os valores dos subsídios expressos nesta Lei ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Vitorino e nos limites com gastos de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitorino, em 05 de junho de 2020.


NIVALDO JOÃO VITALE
Presidente


DANIEL LEONARDI
Vice-Presidente


VALDIR POTRATZ FERREIRA
1ª Secretário



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 41/2020

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 041/2020 para fins de fixação de valor dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para os exercícios de 2021 a 2024, em observância ao prazo disciplinado pela Lei Orgânica Municipal. Os valores do subsídio para o cargo de Prefeito Municipal foi mantido, conforme refixado pela Lei Municipal nº 1755/2020. Para os cargos de Vice-Prefeito e de Secretários Municipais, mantemos os mesmos valores de subsídios fixados na legislatura anterior, visando, de forma solidária dar contribuição a sociedade em meio a crise financeira que vivemos decorrente da Pandemia do COVID-19.

Nesse sentido, renovamos nossos votos de estima e apreço e contamos com os nobres pares desta Casa de Leis para a aprovação do referido Projeto.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitorino, em 05 de junho de 2020.


NIVALDO JOÃO VITALE
Presidente


DANIEL LEONARDI
Vice-Presidente


VALDIR POTRATZ FERREIRA
1º Secretário